



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2026.03.02.03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260211/0003-00

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE SAÚDE E

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EMERSON DA SILVA XAVIER, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20260211/0003-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2026.03.02.03, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de assessoria técnica especializada para acompanhamento integral do fluxo de processos de compras públicas, compreendendo suporte na realização de coletas e pesquisas de preços, elaboração de mapas de apuração, redação de justificativas técnicas, revisão de catálogos de bens e consultoria técnica continuada aos servidores Municipais da Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu/Ceará., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	acompanhamento integral do fluxo de processos de compras públicas	12.0	Mês		

Os serviços de assessoria técnica especializada a serem contratados compreenderão o acompanhamento integral do fluxo dos processos de compras públicas da Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu/CE, com atuação estratégica na fase preparatória das contratações, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, incluindo: I. Assessoria na Elaboração e Revisão de Documentos Técnicos da Fase Preparatória • Apoio técnico na análise das demandas encaminhadas pelos setores requisitantes da Secretaria Municipal de Saúde; • Assessoria na elaboração e revisão de Termos de Referência (TRs), assegurando clareza, precisão, padronização e conformidade com a legislação vigente; • Elaboração e/ou revisão de justificativas técnicas que fundamentem as contratações pretendidas; • Consultoria na definição adequada do objeto, quantitativos estimados e critérios técnicos pertinentes. II. Assessoria na Realização de Pesquisas de Preços e Formação do Valor Estimado • Apoio técnico na coleta de dados de mercado para aferição de preços de bens e serviços; • Orientação quanto à adoção de metodologias compatíveis com as boas práticas administrativas e entendimentos dos órgãos de controle; • Análise crítica dos dados coletados, visando evitar sobrepreço ou subdimensionamento; • Elaboração de mapas de apuração e relatórios técnicos de pesquisa de preços. III. Assessoria na Elaboração de Mapas de Riscos e Mitigação de Inconformidades • Auxílio na identificação de riscos inerentes aos processos de compras públicas; • Análise técnica dos riscos identificados, considerando aspectos jurídicos, operacionais e financeiros; • Apoio na elaboração de Mapas de Riscos, como instrumento de governança e controle preventivo; • Orientação quanto a medidas mitigadoras e boas práticas administrativas. IV. Assessoria na Análise e Padronização de Bens e Serviços • Apoio na análise das solicitações de bens e serviços apresentadas pelos setores demandantes; • Verificação da adequação técnica e legal das especificações às necessidades da Secretaria; • Revisão e padronização de catálogos de bens e serviços; • Elaboração de pareceres técnicos consultivos, quando necessário. V. Consultoria Técnica Continuada • Atendimento consultivo permanente aos servidores envolvidos nos processos de compras; • Orientação quanto à correta instrução processual e observância dos princípios da Administração Pública; • Apoio na prevenção de falhas formais e materiais, promovendo maior segurança jurídica e eficiência administrativa.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A presente contratação, classificada como de natureza contínua, terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que haja decisão fundamentada da autoridade competente atestando a vantajosidade econômica para a Administração, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

2.1.1. Cada prorrogação será formalizada mediante a celebração de termo aditivo, ficando condicionada à comprovação da existência de créditos orçamentários e à verificação de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.2. Fica assegurado à Administração o direito de extinguir o contrato, sem ônus, na próxima data de aniversário deste, mediante notificação prévia em prazo não inferior a 2 (dois) meses, caso não disponha de créditos orçamentários ou entenda, motivadamente, que o ajuste não mais atenda ao interesse público, conforme o art. 106, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Saúde, na classificação abaixo: 0502.10.122.0002.2.088 - Manutenção da Secretaria de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.03.02.03.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.03.02.03.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caririáçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRIÁÇU/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 06.738.132/0001-00
EMERSON DA SILVA XAVIER
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.